



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR AVERALDO BARBOSA



RELATORIO DE PEDIDO DE VISTAS

Projeto de Lei Complementar n. 121 de 12 de setembro de 2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: *Altera o valor da remuneração do Cargo de Controlador-Geral do Município, de que trata a Lei Complementar nº 87, de 21 de novembro de 2019, na forma que especifica, e dá outras providências.*

RELATÓRIO/ SÍNTESE

De autoria do Poder Executivo Municipal o PLC acima nominado, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, foi na forma Regimental lido em sessão plenária e encaminhado às comissões temáticas da Casa Legislativa para emissão dos competentes Pareceres para a sua tramitação normal.

Incluído na Ordem do dia e embora com Parecer das Comissões temáticas pertinentes, pela tramitação este Parlamentar entendendo ainda pairarem dúvidas quanto a legalidade e constitucionalidade no tempo hábil regimental solicitou vistas ao mesmo, tendo recebido o referido Projeto em 01/11/2023.

O Projeto de Lei Complementar ora em análise, trata de alteração salarial no Cargo em Comissão de Controlador Interno, elevando a atual remuneração para exatos R\$-10.000,00 (Dez mil reais).

Em que pese a boa vontade do Chefe do Poder Executivo Municipal aliado à necessidade e ou possibilidade de melhor remunerar os nossos servidores municipais, nesse caso o exercente do Cargo de Controlador Interno, há que se observar os requisitos legais para que a norma além de fazer justiça, esteja enquadrada nos limites legais e constitucionais.

Há que se atentar para o fato de que o açodamento na concessão de um aumento isolado pode trazer transtornos à administração pública no que concerne aos demais servidores, haja visto que, com certeza encontraremos muitos outros servidores que dada a natureza de seu trabalho, recebem remunerações muito aquém daquela que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR AVERALDO BARBOSA



fazem jus, eis que cabe a Gestão Pública zelar de seus servidores, porém sem esquecer do equilíbrio das contas públicas.

No início de cada ano, é concedido reajuste salarial a todos os servidores Municipais, portanto a pouco mais de 60 (sessenta) dias, com certeza o Parlamento Municipal deverá estar recebendo do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei de reajuste salarial de todas as categorias funcionais, já que é matéria constitucionalmente de iniciativa privativa daquele Poder, momento em que essa alteração salarial pode ser efetivada.

O Projeto ora apresentado ao ver deste Parlamentar, fere o princípio constitucional da impessoalidade e da isonomia, eis que de forma isolada pretende beneficiar, embora seja de repente, passível de uma remuneração de maior vulto em razão do trabalho inerente à função, devendo no entanto, aguardar a vinda do Projeto de reajuste geral de todos os servidores, em momento oportuno.

*Ainda,, pra embasar nosso relatório haveremos de relatar aqui que, ainda que não houvesse o ultraje aos princípios constitucionais acimam elencados, não foram juntados ao Projeto os documentos exigidos pela legislação extravagante, quais sejam: **I) Estimativa de impacto orçamentario e financeiro; II) – Relatório de dotação específica compatível com o PPA Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias; III) Cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000.***

CONCLUSÃO

Da análise mais acurada, em cumprimento ao pedido de vista por esse Parlamentar solicitada, chega-se à conclusão de que esse Projeto de Lei Complementar n. 121/2023, tramita no mínimo com falta de informações que se fazem necessárias ao eficaz entendimento do porquê, do insistente pedido de alteração de remuneração antes do prazo previsto em legislação, e além disso, de forma isolada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR AVERALDO BARBOSA



Dessa forma, me posiciono nesse momento, contrario a aprovação, dessa matéria.

É nossa informação.

Costa Rica, 07 de novembro de 2023

Vereador Averaldo Barbosa

MDB